



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 053 / 2025

Versão original: 10/11/2025

Versão 1 alterada: 18/12/2025

Versão 2 alterada: 06/02/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde possui atualmente em sua estrutura, aproximadamente 18 unidades que atendem aos nossos usuários, de forma direta e/ou indireta. Os serviços estão divididos em: Atenção Primária a Saúde (APS), Atenção Especializada, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde e Gestão. Para atendimento das mais variadas demandas destas áreas, surgem as necessidades de compras, tanto para manter nossos serviços em funcionamento, quanto para atendimento dos nossos usuários e para manutenção das estruturas físicas.

1.2 Por ora, nossos serviços de saúde contemplam desde serviços básicos em nossas Unidades Básica de Saúde (UBS), como atendimentos de urgência/emergência no Pronto Atendimento e SAMU, bem como distribuição de medicamentos, entre tantas outras demandas. Com isso **nossas aquisições/contratações visam a continuidade do atendimento e a garantia do bem-estar dos pacientes.**

1.3 **O presente ETP visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia para as Unidades de Pronto Atendimento do Município de Imbé.**

1.3.1 Visto que atualmente a Secretaria Municipal de Saúde não possui em sua estrutura uma lavanderia de porte industrial/hospitalar, apenas máquinas de lavar e secar de uso doméstico, não possuímos a devida estrutura necessária para suprir a demanda da roupa/enxoval demandada para lavagem. Deste modo torna-se estritamente necessária a terceirização do serviço, uma vez que precisamos prezar pela conservação, funcionalidade e assepsia das roupas.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP será prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD encaminhado ao Departamento de Licitações e será compatibilizada com o Plano de Contratações Anual – PCA para o ano de 2026, a ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2. Cabe salientar que a referida contratação está alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2026/2029, dentro do Programa 0120 Imbé para se viver sempre bem e com saúde que



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



tem por objetivo a manutenção de todos os serviços do SUS disponibilizados pelo município, nas Ações:

- **2502** – Manutenção e Custeio das Ações e Serviços da Atenção Especializada

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REGISTRO ENTIDADE PROFISSIONAL:

3.1.1. Não se aplica.

3.2. VISITA/VISTORIA TÉCNICA:

3.2.1. Não se aplica.

3.3. CERTIFICADOS DE QUALIDADE:

3.3.1. Não se aplica.

3.4. REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES:

3.4.1. **Alvará Sanitário da Licitante**, emitido por órgão da Vigilância Municipal/Estadual da sede da licitante.

3.4.2. **Licença de Operação (LAO)** emitida por órgão do Meio Ambiente do respectivo município ou do estado.

3.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

3.5.1. O licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, Atestado de Capacidade Técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de material compatível com o objeto deste ETP.

3.6. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA:

3.6.1. Não se aplica.

3.7. SUSTENTABILIDADE:

3.7.1. Não se aplica.

3.8. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC:

3.8.1. Não se aplica.

3.9. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO:

3.9.1. A empresa contratada deverá ofertar o preço por quilo de roupa suja, considerando a estimativa anual descrita no item 4.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

4.1. Após verificarmos com os responsáveis técnicos pelas nossas Unidades de Pronto Atendimento, constatou-se que a média mensal de kg (quilos) do enxoval submetido ao processo da lavagem é de cerca de 1.100kg/mês, ou seja, 13.200kg/ano por ano. Consideramos uma margem adicional a partir desse dado de +300Kg, tendo em vista que o município segue em desenvolvimento e com futuras ampliações em sua estrutura de Saúde.

Tabela com a relação do serviço solicitado.

Lote	Item	Código do produto	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	23550	SERVIÇO DE LAVANDERIA - Descrição Complementar: Serviço especializado em lavagem, desinfecção e secagem de roupa/ enxoval hospitalar. O serviço da lavanderia compreende um conjunto de etapas que tem como objetivo final garantir as condições de higiene e qualidade das roupas utilizadas na atenção à saúde, sendo assim o processo de lavagem, centrifugação, secagem e acondicionamento individual das peças dobradas deverá ser executado de maneira profissional pela empresa, garantindo a qualidade das peças após a entrega.	Kg	13.500

4.2. AMOSTRA:

4.2.1. Não se aplica.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Das soluções:

5.1.1. Contratação de empresa especializada para este tipo de serviço:

5.1.1.1. A solução teria como base o contrato de empresa especializada em serviços de lavanderia Utilizando-se de mão de obra qualificada e acompanhado de maquinário especializado por meio de uma ARP.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



5.1.1.2. Por meio da ata de registro de preços, a Administração Pública utilizará a Ata para emissão de empenhos com fornecimento de forma parcelada, conforme a necessidade real da unidade de saúde, evitando de acumular todo o volume do serviço de uma só vez.

5.1.2. Aquisição e Montagem de uma Lavanderia Própria:

5.1.2.1. Outra solução seria a de montagem de uma lavanderia própria, sediada e montada pela prefeitura.

5.1.2.1.1. Sendo assim necessária a contratação de mão de obra especializada, além da locação de um prédio próprio para o serviço, e também a compra de todos os equipamentos e maquinários necessários para tal, os quais possuem preço elevado, por serem equipamentos de porte hospitalar / lavanderia industrial.

5.1.3 Análise e escolha entre as alternativas:

5.1.3.1 Entre as alternativas levantadas entende-se como formato mais adequado a contratação da empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar por meio de Registro de Preços, que reduziria o investimento em maquinários e demais custos de montar uma lavanderia própria. Tendo em vista atender durante o prazo de vigência da Ata as necessidades identificadas e planejadas bem como as demandas novas não previstas como, por exemplo, a quantia exata de quilos por mês, considerando ainda que:

5.1.3.2. O objeto demandado possui contratações similares e frequentes feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

5.1.3.3. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e /ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições.

5.1.3.4. Existe ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado para registro de preços do objeto está informado no Anexo I deste ETP. A pesquisa preliminar para este ETP se deu através da ferramenta do LicitaCon, disponibilizada pelo TCE/RS, que embasam os valores para o pedido de compras nº1900/2025

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa a contratação **de empresa prestadora do serviço de lavanderia hospitalar**, para o manutenção do bom funcionamento das unidades e serviços de saúde do município, tendo em vista que a falta desse serviço pode comprometer o pleno funcionamento das unidades impactando diretamente na capacidade de realizar procedimentos, este se tornam de suma importância para a qualidade de vida dos munícipes e funcionamento pleno de nosso sistema de saúde. A solução dessa necessidade se dá através da obtenção do mesmo, conforme estabelecido no Documento de Formalização de Demanda – DFD.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



7.1.2 A análise de alternativas, detalhada no item 5, demonstrou que a solução mais adequada, em termos de custo-benefício, viabilidade técnica e alinhamento estratégico, é a contratação de empresa prestadora do serviço de lavanderia hospitalar **por meio de Ata de Registro de Preços**.

7.2. OBJETO:

7.2.1. Abertura de licitação para Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar, incluindo coleta, transporte, recebimento, pesagem, separação, classificação da roupa suja, lavagem, desinfecção, secagem, dobragem, embalagem e entrega da roupa limpa, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Imbé.

7.3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.3.1. O Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) em caso de haver saldo suficiente e também se observado a vantajosidade à administração pública.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Por se tratar de um serviço único neste processo, não se aplica quaisquer formas de parcelamentos.

9. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

9.1.1. A Nota de Empenho será enviada digitalmente para o e-mail informado pela licitante vencedora. Logo, a empresa deverá manter os dados de contato como e-mail, telefone e endereço sempre atualizados junto à Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.2. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a empresa ocorrerá por intermédio de um dos Gestores do Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato (relacionados no item 11), através dos telefones e e-mails abaixo:

- Administrativo da Saúde: (51) 36278531, saudeadm@imbe.rs.gov.br
- Pronto Atendimento 24 Horas: (51) 3627-8592, (51) 3627-8210, policlinica@imbe.rs.gov.br;
- Pronto Atendimento 12 Horas: (51) 3627-8297

9.1.3. A empresa deverá confirmar o recebimento do e-mail da solicitação.

9.2. LOCAL/HORÁRIO:

9.2.1. Os locais de coleta e entrega:

- Pronto Atendimento 24 horas do Município de Imbé - Rua Sapiranga, nº 383 – Centro de Imbé, RS, 95625-000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



- Pronto Atendimento 12 Horas da Zona Norte - Avenida Paraguassú, nº 10.102, no balneário Santa Terezinha.

9.2.2 O serviço deverá ser prestado em horário adequado, onde o fiscal de contrato ou um servidor da área da saúde designado pelo fiscal, estará presente no local para a conferência do mesmo, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e/ou das 13:30h às 17:30h.

9.3. ACONDICIONAMENTO/IDENTIFICAÇÃO:

9.3.1. A contratada deverá realizar a entrega das roupas para o mesmo local de onde foi coletada a roupa, com os conjuntos acondicionados em sacos plásticos ou recipientes similares, separados de forma visível por tipo de enxoval, como, lençóis, cobertores, roupas entre outros.

9.4. REGIME DE EXECUÇÃO:

9.4.1. Não se aplica.

9.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

9.5.1. A coleta e entrega da roupa deverá ser feita de 02 a 03 vezes na semana, em conformidade com a demanda das Unidades de Pronto Atendimento de Imbé, no local indicado previamente no termo 9.2.1 deste ETP.

9.5.2. A Unidade de Saúde deverá pesar o enxoval previamente antes de entregá-lo a coleta, garantindo assim toda integridade do processo. Após assinado a ordem de serviço pelo fiscal, deverá ser efetuada a coleta por parte da empresa.

9.5.3. O serviço da lavanderia compreende um conjunto de etapas que tem como objetivo final garantir as condições de higiene e qualidade das roupas utilizadas na atenção à saúde, sendo assim o processo de lavagem, centrifugação, secagem e acondicionamento individual das peças dobradas deverá ser executado de maneira profissional pela empresa, garantindo a qualidade das peças após a entrega.

9.5.4 As roupas, devidamente lavadas e desinfetadas, devem ser entregues em até 48 (horas) após a coleta, sendo conferidas a pesagem e contagem das peças. A busca e a entrega devem ser por conta da empresa contratada.

9.5.5 A pesagem da roupa, tanto suja quanto limpa, será efetuada no momento da coleta e da entrega das mesmas, mediante presença do fiscal e/ou servidor designado, em balança disponibilizada pelas unidades de Pronto Atendimento (24 e 12 horas).

9.5.5 Em caso de dano irreparável ou extravio, a lavanderia deve reembolsar o valor da peça ou substituí-la por outra de igual valor e qualidade. O valor de referência será com base de mercado atual da peça, mediante apresentação de nota fiscal.

9.5.6 Na hipótese do dano irreparável da roupa/enxoval e/ou da peça, o produto danificado deverá ser devolvido ao município para descarte adequado, por tratar-se de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.6. SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO:

9.6.1. Não será admitida a subcontratação e/ou terceirização do objeto.

9.7. ACOMPANHAMENTO:

9.7.1. Na fase de coleta/entrega, o serviço deverá ser acompanhado por um dos fiscais de contrato ou por um servidor da saúde que for designado pelo fiscal para tal função, garantindo assim a integridade do processo.

9.8. PROVA:

9.8.1. Não se aplica.

9.9. TROCA DE PEÇAS:

9.9.1. Não se aplica.

9.10. SAC/SUORTE TÉCNICO:

9.10.1. Não se aplica.

9.11. LIMPEZA:

9.11.1. Não se aplica.

9.12. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO:

9.12.1. A empresa deverá garantir o bom manejo dos itens de rouparia, responsabilizando-se pelos itens os quais ficará sob sua guarda, indenizando quaisquer situações onde ocorram avarias nos itens por parte da contratada.

9.12.2. Caso sejam verificados que itens do enxoval hospitalar retornaram sem a devida higienização, os mesmos serão devolvidos para a empresa contratada para uma observação e, se necessário nova realização do serviço, sem custos para a contratante, ou com os devidos descontos na Ordem de Serviço.

9.12.3. A empresa poderá ser solicitada, após o início do contrato, a apresentar laudos laboratoriais que comprovem a eficácia de seus processos de desinfecção, garantindo que as roupas retornem livres de microrganismos patogênicos. Sob pena de interrupção do contrato caso os mesmos não sejam apresentados em um tempo útil de 30 dias.

9.12.4. A empresa poderá ser solicitada, após o início do contrato, a apresentar um relatório dos saneantes utilizados para comprovação do uso de saneantes regularizados conforme as diretrizes da RDC/ANVISA nº 06/2012. Sob pena de interrupção do contrato caso os mesmos não sejam apresentados em tempo útil de 20 dias.

9.13. GARANTIA DE PROPOSTA:

9.13.1. Não se aplica.

9.14. GARANTIA CONTRATUAL:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



9.14.1. Não se aplica.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Assegurar a higienização adequada e o fornecimento contínuo de roupas hospitalares limpas e seguras, respeitando os padrões legais e sanitários, como consta no “Manual Processamento de Roupas de Serviços de Saúde – Prevenção e controle de riscos” documento disponibilizado pela ANVISA e o uso de saneantes regularizados que siga todas as diretrizes da RDC/ANVISA nº 06/2012. Garantindo a eficiência de uma lavanderia especializada que opere com capacidade técnica e logística compatível com as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Imbé.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):

11.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e dos Fiscais de Contrato, para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

Secretaria Municipal de Imbé			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13.650	Técnica em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Barbara de Oliveira Fernandes	16.062	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato definitivo	Priscila Hordejuk Scolari	18164	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato provisório	Pâmela A. N. B. Cavalheiro	17.145	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato provisório	Michelle Müller	16.259	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato definitivo	Ketlin Raubach Lisboa	16.665	Enfermeira
Fiscal de Contrato definitivo	Maria Conceição Curtinovi de Oliveira	13.971	Diretor de Posto
Fiscal de Contrato definitivo	Maria Inez Malheiros da Silva	17917	Assessor técnico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Fiscal definitivo	de Contrato	Francielli Figueiredo	Goncalves	16635	Enfermeira
-------------------	-------------	-----------------------	-----------	-------	------------

a) No recebimento deverão ser adotados os procedimentos relacionados a seguir, devendo no caso de contratações de TIC ser observado, quando for o caso, o disposto no Art. 19 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, **prevendo entre outros e se o caso:**

b) O objeto contratado será recebido de forma provisória e definitiva, conforme prevê o Art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 e o Art. 12 do Decreto Municipal nº 3.810, de 11/12/2020, observando o disposto a seguir:

11.2 PROVISORIAMENTE, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização da Ata de Registro de Preço gerado a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.2.1. CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir e **somente autorizar** a Nota Fiscal se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o serviço for estabelecido na Nota de Empenho, **sendo a apresentação/entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura sendo feita mensalmente.**

11.2.2. CONFERIR QUANTITATIVAMENTE: Conferir se a descrição e a quantidade de quilos entregues estão de acordo com o previsto.

11.2.3. REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA: Constada alguma avaria ou problema, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve escrever no canhoto da Nota Fiscal/Fatura que o serviço estará sujeito à conferência pelo solicitante. Em caso de danos ou perdas de itens pertencentes a Secretaria de Saúde, os fiscais de contrato devem deixar claro que isso será avaliado pelos Gestores de Contrato.

11.2.4. RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Anexar à Nota Fiscal/Fatura os relatórios emitidos durante o período de prestação do serviço e outros documentos, como por exemplo o comprovante de execução de serviço, devendo constar no relatório, entre outros e conforme o caso:

11.2.4.1. Se os prazos estipulados no item 9.5.4. foram atendidos/cumpridos (relacionar no relatório os prazos, como, por exemplo, retirada e entrega do(s) enxoval(is), apresentação de prova de início e término do serviço);

11.2.4.2. Se os serviços foram realizados por funcionário pertencente ao quadro ou formalmente vinculado a empresa contratada, com habilidade, bem como com comportamento/conduta adequada à execução do serviço;

11.2.4.3. A ocorrência de alguma falha durante a execução do serviço.

11.3. DEFINITIVAMENTE, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.3.1. **CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica – www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

a) A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação, proposta de preço da empresa vencedora e Nota de Empenho;

b) Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

c) A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;

d) A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

11.3.2. **CONFERÊNCIA QUALITATIVA:** Conferir se o serviço está de acordo com o pactuado:

- Se o serviço entregue está de acordo quanto a qualidade e assepsia da rouparia/enxoval;
- Se os itens estão em bom estado (sem sinais de umidade, amassados, entre outros danos) e devidamente acondicionadas;
- Se a empresa cumpriu o prazo determinado para entrega da rouparia devidamente higienizada, conforme previsto no item 9.5.4

11.3.3. **ANALISAR OS RELATÓRIOS:** Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato.

11.4. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

11.5. Na hipótese prevista no item 11.4, o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Não se aplica.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Será necessário a aquisição complementar de rouparia hospitalar em número suficiente para atender a demanda do Pronto Atendimento 24 e 12 horas, visto que estão sendo previstas de 2 a 3 coletas de rouparia na semana. Mesmo com a Ata nº 34/2025 vigente, será elaborada nova compra para garantir o número de kit's suficientes.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



14.1. Cabe a contratada assegurar o menor impacto ambiental possível durante o cumprimento do serviço, priorizando o uso de produtos biodegradáveis, utilizando o devido uso consciente da água.

15. JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO:

15.1. Os serviços relacionados no item 4.1 terão seu julgamento do tipo MENOR PREÇO por ITEM.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar correrão pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PROGRAMA: 0120 “IMBÉ PARA SE VIVER SEMPRE BEM E COM SAÚDE”

AÇÃO: 2502 – Manutenção e Custeio das Ações e Serviços da Atenção Especializada

Tipo de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Rubrica Item: 3.3.90.39.78.01.00.00 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Dessa forma, entende-se que a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar demonstrou que o objeto a ser contratado a todas exigências normativas, o planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos e vai suprir adequadamente às demandas do Município de Imbé.

Imbé, 06 de fevereiro de 2026.

Elaborado por:

Revisado por:

Alan Machado Lima
Agente Administrativo
Matrícula 18.855

Milene Pinheiro Machado
Técnica em Contabilidade
Matrícula 13.650